

o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

4 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o Item "3" do Capítulo II deste edital.

5 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (ou pelas unidades autorizadas), e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" deste capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261 de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos.

5.1 - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- 5.1.1 - Hemograma completo – validade 06 meses;
- 5.1.2 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- 5.1.3 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
- 5.1.4 - TGO-TGP-Gama GT – validade 06 meses;
- 5.1.5 - Uréia e creatinina – validade 06 meses;
- 5.1.6 - Ácido úrico – validade 06 meses;
- 5.1.7 - Urina tipo I – validade 06 meses;
- 5.1.8 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade de 06 meses;
- 5.1.9 - Raios X de tórax com laudo – validade de 06 meses;
- 5.1.10 - Colpocitologia oncológica – validade 365 dias;
- 5.1.11 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias.

5.2 - Além dos exames acima solicitados, o Departamento de Perícias Médicas do Estado (ou unidades autorizadas), poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

6 - Os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo XV deste edital.

7 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

8 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

10 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente.

10.1 - A desistência deverá ser efetuada mediante declaração endereçada a Comissão Especial de Concurso Público, até o dia útil anterior à data da posse;

10.2 - No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

12 - Os candidatos remanescentes poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde em vagas que sobrevenham nas mesmas, as quais poderão ser providas pelos candidatos habilitados na lista geral e especial, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas.

12.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no concurso não ocasionará sua exclusão do certame, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local escolhido no ato de inscrição.

XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de MÉDICO I, de acordo com o artigo 41 da Constituição Federal e alterações posteriores e com os Artigos 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas é mera cortesia da unidade detentora do certame, que não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 2.1.1 - Endereço eletrônico informado com incorreções ou não atualizado pelo candidato;
- 2.1.2 - Endereço residencial informado com incorreções ou não atualizado pelo candidato;
- 2.1.3 - Endereço de difícil acesso;
- 2.1.4 - Correspondência recebida por terceiros;
- 2.1.5 - Devolução e/ou possíveis falhas nas correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de provas e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova, sala e/ou condições especiais, devido à limitação temporária, deverá solicitá-las mediante requerimento dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, contendo relatório médico descrevendo a limitação citada, com prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6.1 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados.

8 - Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, junto à unidade detentora do certame.

9 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

10 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim comprobatório de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na nomeação, dependendo da classificação obtida.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES - PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que foram lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos - GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DO CARGO

CLASSE(S): MÉDICO I

ESPECIALIDADE: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

LEI COMPLEMENTAR: 1.193/2013

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

Nº DE CARGO(S): 01 (UM) (01(UM) = Ampla concorrência / 0 "ZERO" = Candidatos com deficiência)

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 63,92 (SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VENCIMENTOS: R\$ 2.650,00* (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 2.512,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

* Vencimentos – No valor apresentado está incluso salário base e Gratificação Executiva de acordo com legislação específica.

ANEXO II – CLASSE, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA.

CLASSE: MÉDICO I

ESPECIALIDADE: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

PRÉ-REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de Conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade para a qual concorre; OU
- Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade para a qual concorre;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme capítulo II deste edital.

1. ATRIBUIÇÕES

- consultas clínicas envolvendo exame físico geral complementado por exame otorrinolaringológico visando diagnóstico e estadiamento dos tumores de cabeça e pescoço, que envolve:

- o - rinoscopia anterior
- o - rinoscopia posterior
- o - oroscopia e faringoscopia
- o - laringoscopia indireta
- o - palpação cervical
- o - nasolaringofaringoscopia
- o - telelaringoscopia
- o - realização de biópsia
- o - realização de punção aspirativa por agulha fina
- o - preenchimento de formulários clínicos e de pesquisa

2. ATIVIDADES DE CENTRO OPERATÓRIO

- realização de operações de pequeno, médio e grande porte para tratamento dos tumores de cabeça e pescoço.

- o - procedimentos diagnósticos:
 - - biópsia sob anestesia local
 - - laringoscopia direta com ou sem biópsia
 - - exame sob narcose para avaliação/estadiamento pré ou pós tratamento
- o - procedimentos de urgência / emergência
 - - traqueostomia
 - - cricoidectomia
 - - drenagem de abscesso cervical profundo
 - - controle de hemorragias relacionadas com tumores da cabeça e pescoço

o - procedimentos para tratamento de tumores

- - da cavidade bucal

i. - ressecções endorais

ii. - ressecções em monobloco e dibloco, p.e., operações compostas e operações "pull through"

iii. - manejo de placas de reconstrução mandibular

iv. - ressecções de estruturas ósseas do maxilo facial

- - da laringe/faringe

i. - laringectomias parciais (todas as técnicas)

ii. - laringectomia total

iii. - faringolaringectomias

iv. - faringectomias parciais

v. - bucofaringectomias

- - da tireoideia

i. - tireoidectomia parcial

ii. - tireoidectomia total

iii. - istmectomia

• - das paratireóides

i. - tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo primário e secundário

• - das glândulas salivares

ii. - parotidectomia parcial com preservação do VII par craniano

iii. - parotidectomia total com preservação do VII par craniano

iv. - submaxilarectomia

v. - ressecção de tumores de pequenas glândulas salivares

• - pescoço

i. - esvaziamentos cervicais radicais e modificados (todas variações)

ii. - ressecção dos tumores primários do pescoço: origem neural, vascular, muscular, etc.

iii. - tratamento das afecções congênicas do pescoço: aparelho branquial, trato tireoglossal, alterações de desenvolvimento do aparelho vascular (hemangiomas, linfangiomas, etc.)

• - técnicas de reconstrução através do uso de retalhos locais ou a distância, transferência de tecidos, etc

3. ATIVIDADE HOSPITALAR

- visita à beira do leito dos pacientes internados

- evolução clínica diária dos pacientes internados

- prescrição e solicitação de exames complementares

- avaliação de inter consultas de pacientes internados e de pronto socorro

4. ATIVIDADES DIDÁTICO-ACADÊMICAS

- participar das reuniões do Departamento todas as terças-feiras e quintas-feiras

- supervisionar as atividades dos médicos residentes [assintomáticos e didáticas]

- preparar aulas / casos clínicos para apresentação nas reuniões clínicas

- participação na elaboração de artigos científicos

- envolver em pós graduação, aprimoramento, cursos, etc.

- participação efetiva em meetings da especialidade

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA

- Anatomia da cabeça e do pescoço;

- Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em câncer de cabeça e pescoço;

- Epidemiologia do câncer de cabeça e pescoço;

- Infecção em cabeça e pescoço;

- Propedêutica e exames subsidiários em cabeça e pescoço;

- Princípios de radioterapia em cabeça e pescoço;

- Princípios de quimioterapia em cabeça e pescoço;

- Cuidados pré e pós-operatórios em cabeça e pescoço;

- Complicações pós-operatórias em cabeça e pescoço;

- Embriologia e malformações congênicas em cabeça e pescoço;

- Reconstruções em cabeça e pescoço;

- Diagnóstico e tratamento das doenças neoplásicas das glândulas salivares;

- Diagnóstico e tratamento dos tumores cutâneos em cabeça e pescoço;

- Diagnóstico e tratamentos dos tumores do nariz e dos seios paranasais;

- Diagnóstico e tratamentos dos tumores do lábio e cavidade bucal;

- Diagnóstico e tratamentos dos tumores da faringe;

- Diagnóstico e tratamentos dos tumores da laringe;

- Diagnóstico e tratamentos dos tumores da tireóide e paratireóide;

- Diagnóstico e tratamentos dos tumores ósseos em cabeça e pescoço;

- Diagnóstico e tratamentos dos tumores nervosos periféricos e vasculares;

- Diagnóstico e tratamentos dos tumores de partes moles;

- Diagnóstico e tratamentos dos tumores orbitários;

- Diagnóstico e tratamentos das metástases cervicais;

- Diagnóstico e tratamento dos bóccios;

- Diagnóstico e tratamento do hiperparatireoidismo;

- Esvaziamentos cervicais;

- Traqueotomias;

- Cirurgia craniofacial oncológica.

- Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011;

- Decreto nº 58.052, de 16/05/2012.

BIBLIOGRAFIA

1- Comprehensive Management of Head and Neck Tumors -Tawley et al. segunda edição – vol 1 e 2.

2- Head and Neck Câncer - Harrison, Sessions, Hong – vol.1

3- Thyroid Disease - Falk, segunda edição

4- Otolaryngology Head Neck Surgery – Cummings et al. Vol1,2,3,4 e pediatric – terceira edição

5- Tratado de Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Otorrinolaringologia – Marcos Brasilino de Carvalho – vol.1 e 2.

6- Tratado de Tireóide e Paratireóide – Marcos Brasilino de Carvalho – vol.1

7- Head & Neck Surgery – Otolaryngology – Bailey – segunda edição – vo.1 e 2

8- Surgical Treatment of Head and Neck Tumors – Jorge F. Barbosa

9- Os esvaziamentos cervicais – Jorge F Barbos, Josias de Andrade Sobrinho, Cláudio Faccio

10- Principles &Practice of Oncology – De Vita – quinta edição

11- Cuidado Paliativo – CREMESP 2008

DURAÇÃO DA PROVA:

3 (tres) horas

ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 PONTOS

TÍTULOS: Tempo de serviço público como MÉDICO I (Especialidade: Cirurgia de Cabeça e Pescoço), para servidores que contavam, em 05 de outubro de 1988, com cinco anos contínuos em serviço no cargo, nos termos do Artigo 18, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,2 pontos por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 02 pontos.

COMPROVANTE: Certidão de Tempo de Serviço Público, expedida por órgão oficial competente, nos termos do subitem "5.2" do Capítulo X deste edital.

TÍTULO: Doutorando dentro da especialidade para qual concorre

VALOR (pontos): 6,0 ponto(s)

COMPROVANTE(S):Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 4 do capítulo X deste edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da especialidade para qual concorre

VALOR (pontos): 4,0 ponto(s)

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 4 do capítulo X deste edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto(s) por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 8 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto nos subitens 4.1 ao 5.3 do Capítulo X, deste Edital.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

• - A. Ao candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL:

o - A1 - Prova impressa em Braille;

o - A2 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

o - A3 - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

o - A4 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

- A4.1 - Lente de aumento do Windows (Ampliação);

- A4.2 - Narrador do Windows (Leitor de tela).

• - B. Ao candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

o - B1 - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da lei 12.319/2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓ-LIBRAS), devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada;

o - B2 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

• - C. Ao candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA:

o - C1 - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

o - C2 - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

o - C3 - Facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

UNIDADE: UGA I HOSPITAL HELIÓPOLIS

CURSO PÚBLICO CLASSE: AGENTE TÉCNICO DE ASSIS-

TÊNCIA À SAUDE (NUTRICIONISTA)

I. E. Nº: 11/2013

EDITAL Nº: 69/2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria , da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 11/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.07.2013 e nos termos do Decreto nº 21.872, de 06/01/1984, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para a classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE (NUTRICIONISTA), mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador, publicado no Diário Oficial do Estado, em 11/10/2011, dentro do que estabelece o Decreto nº 57.761, de 31/01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado, em 01/02/2012.

2 - O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado por meio do site da Imprensa Oficial www.imprensaoficial.com.br.

3 - O candidato será nomeado para cargo de acordo com o artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1